



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024**

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº.

585/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO, com sede administrativa neste município, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, será realizada licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO. Esta licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Leis Complementares Nº. 123/2006 e 147/2014, e nas demais normas legais correlatas, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos, nos quais deverão ser retirados junto a esta Comissão nos dias úteis das 07:00 as 17:00 (horas Local).

SETOR REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

26/07/2022. HORA: 09H:00MIN (LOCAL).

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 26/07/2022 HORA: 09H:00MIN (LOCAL).

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO

1.1. O presente edital visa Contratação de profissionais da saúde sendo Médicos Especialistas (consultas), desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, e atenderem as demandas do Fundo de Saúde do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, conforme termo de referência do presente Edital – Anexo I:

a) Serviços a ser prestado por Pessoa Jurídicas habilitadas em atendimento aos usuários em consonância com os ditames legais e específicos, suprimindo as necessidades deste Fundo de Saúde no que tange a esses profissionais, está contido no Termo de Referência do presente Edital.

1.2. Os valores a serem pagos pelos serviços, são para atendimento do objeto desta licitação e deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas ao objeto contratado pelo Fundo Municipal.

1.3. O Fundo Municipal não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas no presente instrumento nem fará adiantamentos de valores ao CONTRATADO, seja de que natureza for, nem arcará com despesas de pessoal, ou que sejam realizadas pelo CONTRATADO, exceto quando autorizadas previamente por este Fundo Municipal, mediante comprovação, conforme



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

item anterior.

1.4. Os ressarcimentos relativos a eventuais viagens para representação do Fundo serão devolvidos somente na hipótese de tal representação ocorrer fora da cidade de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

1.5. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do objeto licitado.

1.6. O licitante contratado deverá ser profissional formado/habilitado e deve estar regularmente inscrito e/ou constituído perante a Ordem Classe competente, nos moldes da Legislação em vigor.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificadas neste Edital. Para participar desta licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e inviolados, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01 DOCUMENTOS DA
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022.
ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA DE
PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA
LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022.

2.2. Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação na Prefeitura preferencialmente no departamento responsável pela Licitação CPL.

2.3. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, onde todos os documentos a serem apresentados deverão ser da sede da Licitante participante que apresentarem dentro do envelope de Habilitação.

2.4. Não será permitida a participação de empresa em forma de consórcio.

2.5. Estão impedidos ainda de participar deste certame a empresa ou profissional ou qualquer (sócios, empregados e associados) inclusive seus cônjuges ou conviventes: I - Nenhum preposto poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.6. A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

3. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

3.1. O envelope n.º 1 deverá conter, para a Habilitação Jurídica, o contrato social, requerimento de empresário e todas as alterações contratuais registradas pela junta comercial competente acompanhadas dos documentos pessoais dos sócios.

3.2. O envelope n.º 1 deverá conter ainda, para a comprovação da Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômica Financeira e Técnica, e serão compostos pelos seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame; (BIC ou FIC). Sede licitante.

III - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

IV - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa; sede licitante.

V - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Tributos Municipais e de Dívida Ativa; sede licitante.

VI - Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

IX - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br, e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão, se for de outra UF apresentar documento que cumpra esta exigência sob pena de poder ser Inabilitado.

X - Um Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado deverá ter firma reconhecida;**

3.3. O envelope n.º 1 deverá conter ainda os seguintes documentos:

I - no caso de Empresa, declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme ANEXO IV;

II - declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação - ANEXO VI;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

III - prova de Regularidade do Profissional técnico responsável pela empresa e da empresa, perante o Conselho competente no qual se encontra inscritos; validos e em dias, no dia da sessão.

IV - Na hipótese de ser responsável técnico, apresentar também vínculo empregatício constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, na forma da CLT, contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma legal;

V - Declarações que se fizerem necessários, onde estão anexos a este Edital (ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII se for o caso).

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - "PROPOSTA DE PREÇO"

4.1. A proposta deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, reconhecido firma e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente, ANEXO VIII.

4.2. A proposta comercial deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo e nome do licitante.

4.3. A proposta comercial deverá conter:

I - Preço fixo por consulta ou procedimento e total dos serviços, com no máximo duas casas decimais, e por extenso, expresso em reais contendo inclusos todos os impostos, seguros e demais taxas e despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

II - prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura, indicada no preâmbulo deste Edital;

4.4. Deverão estar inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive tributos e taxas, de modo que os valores dos honorários apresentados na proposta constituam a única contraprestação pela execução dos serviços, excetuando aquelas estipuladas no item 1.2 do objeto deste Edital.

4.5. Os valores dos serviços consignados na proposta não sofrerão reajuste de preço, a não ser em caso fortuito ou de força maior, previsto em legislação, sendo neste caso adotado o índice que melhor corrija a distorção apresentada, de acordo com o critério da Administração.

4.6. É de inteira responsabilidade do proponente a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

4.7. Na hipótese de discrepância entre os valores por extenso e algarismos e/ou unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.

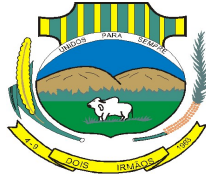
4.8. Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado sob pena de desclassificação.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

- 5.1. No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando a documentação entregue pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.
- 5.2. Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou Proposta Financeira.
- 5.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail, telegrama ou fac-símile.
- 5.5. Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.
- 5.6. Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a Comissão de Licitação submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos membros da comissão.
- 5.7. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes da Proposta.
- 5.8. Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.
- 5.9. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes da habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes da Proposta de Preços. Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.
- 5.10. Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.
- 5.11. O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.
- 5.12. A Comissão apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a cada fase processual e divulgará os licitantes habilitados e inabilitados.
- 5.13. A Comissão se reserva o direito de adiar a abertura do envelope de n.º 02, para a análise da



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

proposta de preços, convocando os Licitantes participantes para continuidade do certame, com antecedência mínima de 1 (um) dias útil caso haja imprevistos ou impedimento legais.

5.14. Passadas essas fases, as propostas dos licitantes remanescentes irão para o julgamento final.

5.15. Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o Termo de Renúncia conforme modelo constante do ANEXO V.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Será declarado vencedor o licitante que, após as fases já descritas, onde o critério de julgamento será o de Menor Preço.

6.1.1 A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes ou representantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

7.1.3- Os esclarecimentos, quando necessário e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

7.1.4- É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

7.1.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta TOMADA DE PREÇO;

7.1.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

7.1.8- Em seguida será dada vista nos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

7.1.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da HABILITAÇÃO, ou convocar outra para esse fim, ficando já ciente os interessados;

7.1.10- Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes propostas, lacrados;

7.1.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

7.1.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.13- Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.1.14- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2. O licitante será o único responsável pelo teor das informações e valores lançados nas propostas

6.3. No caso de empate, far-se-á, adotara obrigatoriamente como critério o benefício da Lei 123/2006 c/c 147/2014, persistindo o empate, o desempate será por sorteio, o qual se realizará em sessão pública.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal referente ao mês anterior.

7.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente nome do licitante vencedor em Banco de sua escolha mediante apresentação da nota fiscal e Atestada pelo setor competente do Fundo.

8. DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES

8.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial.

8.2. Na hipótese de interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados.

8.3. É facultado a qualquer licitante – através de seu representante legal para o certame - formular observações no transcurso das sessões da licitação, sendo as mesmas transcritas na respectiva Ata ou em documento próprio, o qual fará parte integrante daquela.

8.4. O licitante presente que retirar-se da sessão antes da mesma ter sido lavrado em ata, e dada por encerrada, será considerado ausente na sessão. Para a efetiva interposição de recurso, deverão ser observados os seguintes elementos:

I - ser dirigido a Presidente da Comissão de Licitação;

II - protocolado dentro do prazo previsto na legislação, no horário de expediente da Prefeitura (das 07h00min às 13h00min), na Recepção do Prédio Sede ou sala da CPL, cujo endereço está descrito no preâmbulo deste Edital;

III - o recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;

IV - o documento deverá ser assinado pelo representante legal do licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, o qual deverá seguir em anexo;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

V - não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com o aqui estabelecido.

8.5. O recurso será interposto perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente informados, sendo, nesse caso, a decisão proferida dentro do prazo estabelecido em Lei e comunicada a todos os licitantes.

8.6. A licitante contratada ficará sujeita, no caso de falhas injustificadas, assim consideradas pelo Fundo, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência; II

- multa de:

a) 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato;

b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato;

c) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência.

OBS.: Entende-se por inexecução total da obrigação, a eventual perda de prazo processual, ou desídia na condução do processo.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o órgão pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.7. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem 8.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

8.8. As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem 8.6 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.9. As sanções definidas nos itens anteriores poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falta, a critério da Administração, garantida a ampla defesa – a licitante contratada nos seguintes casos, dentre outros:

I - apresentação de documentos falsos;

II - recusa em retirar e/ou assinar o contrato quando convocado;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

- III - prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste certame;
- IV - cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto da licitação;
- V - condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI - prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Fundo.

8.10. O Fundo, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela licitante contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.11. O CONTRATADO deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Setor financeiro do Fundo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

8.12. O Fundo de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO., cumulativamente, poderá ainda:

- I - reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pelo CONTRATADO, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- II - reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada;
- III - advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.

8.13. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo o CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o Fundo e os licitantes vencedores, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Minuta de Contrato e na legislação vigente.

9.2. O Fundo convocará formalmente o Proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, sob pena de aplicação de sanções prevista em Lei.

9.3. O prazo estipulado no item 9.2 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior e aceito pelo Fundo, sob pena de aplicação de sanções estipulada pela Lei 8.666/93.

9.4. O Fundo poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

9.5. O início dos serviços e consequentemente a contagem dos prazos, se darão mediante a assinatura do respectivo contrato.

9.6. Caso o CONTRATADO não inicie os serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a Administração se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato e ainda aplicar sanções previstas em Lei.

9.7. A convocada deverá, até a data da assinatura do contrato, providenciar e informar a CPL o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamentos dos serviços licitados.

9.8. O CONTRATADO se obriga a manter na direção técnica dos serviços, apenas profissional (s) legalmente habilitados pelo Conselho competente, com as qualificações já observadas neste Edital e respectiva proposta, sob pena de paralisação dos serviços e suspensão de todo e qualquer pagamento.

9.9. O CONTRATADO se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento a legislação vigente sem qualquer perda de prazos judiciais.

9.10. O CONTRATADO se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, a Prefeitura e/ou a terceiros.

9.11. O CONTRATADO assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.12. Reserva-se ainda ao Fundo o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa CONTRATADA terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

9.13. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, a critério da Administração e de acordo com a legislação em vigor, previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8666, de 1993, mas sempre precedido de Termo Aditivo com anuência das partes desde que vantajoso para administração.

9.14. Todas as disposições estabelecidas neste Edital são partes integrantes da minuta do contrato constante do ANEXO II.

9.15. A tolerância por parte do Fundo, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pelo CONTRATADO das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

10.1. É facultada a Comissão de Licitação:

I - promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

II - dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

III - relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação.

IV - convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

V - desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

VI - suspender e/ou adiar a sessão afim de averiguar ou concluir melhor os trabalhos da Comissão, além de outros motivos impeditivos.

10.2. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

I - examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do setor responsável as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;

II - conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

III - considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

IV - assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, à responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas;

10.3. Não será admitida, sob qualquer argumento, a modificação ou substituição da proposta ou de elementos que a compõem.

10.4. Não serão aceitas as propostas entregues fotocopiadas em papel sensível - utilizados em aparelhos de fac-símile.

10.5. Não serão conhecidas as propostas, ou recursos, ou impugnações enviadas por telefone, fac-símile, e-mail ou similares.

10.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.7. O Fundo se reserva o direito de revogar a presente licitação, visando o interesse maior da Administração.

10.8. Somente a Comissão de Licitação está autorizada a prestar todo o esclarecimento e



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

informação complementar que se fizer necessário, para que o licitante possa elaborar sua proposta.

10.9. Os documentos necessários à habilitação e constantes da proposta de preço deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.9.1. Será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que seja apresentada até um dia antes da data de abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

10.10. Recomenda-se que toda a documentação apresentada contenha numeração sequencial no topo direito das folhas, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via.

10.11. Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora previstos.

10.12. Compõem o presente Edital os ANEXOS I a VIII, ficando estabelecido que as informações ali encontradas complementam este Edital e entre si.

10.13. O Fundo poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentando a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital.

10.14. Fica a exclusivo critério do Fundo, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às licitantes da prorrogação dos prazos de validades das propostas de preços, das garantias de propostas ou outras que o Fundo entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

10.15. O Fundo recomenda ao licitante, que ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

10.16. As empresas ou pessoas interessados em participar desta licitação deverão ler exaustivamente o presente Edital e seus anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, quadros, rodapés, textos simples e em negrito, informações e esclarecimentos prestados posteriormente, a fim de evitar transtornos ao próprio licitante, pela inobservância das regras estabelecidas.

10.17. No caso de ser necessária a cobrança judicial das sanções deste Edital, a convocada fica obrigada ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos das custas judiciais e honorários advocatícios fixados na sentença judicial.

10.18. Os pedidos de informações complementares ou de esclarecimentos poderão ser solicitados por escrito - mediante confirmação formal de recebimento da Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

protocolado na sede da Prefeitura, sempre dirigidos à Comissão de Licitação. Tal pedido deverá discriminar a dúvida/esclarecimento necessário, o número deste edital, sua modalidade e a identificação completa do licitante interessado.

10.19. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgar necessárias, será comunicada aos licitantes. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de licitação, momento em que, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

10.20. A Administração fica isenta da responsabilidade, no caso do pedido de esclarecimento ou informação complementar, ser realizada de forma diferente daquela aqui estipulada.

10.21. Os casos omissos serão resolvidos em sessão ou a comissão poderá suspender a sessão por tempo que achar necessários para resolução do caso, mas sempre com a previsão legal e se achar necessário consultar ainda a ASSESSORIA JURÍDICA Municipal.

10.22. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da Prefeitura, no telefone (63) 3376-1153, das 07h00min às 13h00min horas.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 04 de julho de 2022.

Anderson Fazolo Watte
Gestor do FMS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE
COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 04 de julho de 2022.

1. DEMANDANTE: Fundo municipal de Saúde de Dois Irmãos do .

2. OBJETO:

2.1 - O presente termo visa Contratação de profissionais da saúde sendo Médicos Especialistas (consultas), desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, e atenderem as demandas do Fundo de Saúde do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA: justifica-se estas contratações por terem que ser profissionais devidamente habilitados para realizarem os mais diversos procedimento de forma humanitária, levando em consideração não existir no quadro do Fundo de Saúde os mesmos, profissionais este devidamente habilitados para atuar cada um em sua área especifica suprimindo assim as necessidades do Fundo municipal de saude de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

Entretanto, o município deve estruturar sua rede para promover medidas para atendimento a população de Dois Irmãos do Tocantins – TO (Zona Rural/Urbana), identificando e definindo estratégia junto a UBS de Dois Irmãos do Tocantins - TO, no fortalecimento da atenção primária integrada à vigilância em saúde no modo geral.

Portanto, faz-se necessários a contratação desses profissionais especialistas que irão subsidiar a estruturação e a implantação de um plano estratégico (consultas) para atender a população carente de Dois Irmãos do Tocantins - TO. Contudo, o Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO. quer garantir a supervisão e apoio técnico integrado desses profissionais na implementação do plano de gestão da UBS, visando a efetividade e a sustentabilidade das ações integradas de vigilância, atenção primária, estratégia e saúde da família, garantindo a qualidade, a completude no atendimento a população.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Classificação orçamentaria	Classificação econômica	Fonte de Recurso	Obs.
04.08.10.122.0109.2.042	3.3.90.39	1.500.1002.000000	-

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, PROFISSIONAIS:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA/ ORTOPEdia	Sv	1.200		
2	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA/ PISIQUIATRIA	Sv	1.200		
3	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA/ CARDIOLOGIA	Sv	1.200		
4	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE UROLOGIA)	Sv	1.200		
5	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE PEDIATRIA)	Sv	1.200		
6	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE OFTAMOLOGIA)	Sv	1.200		
7	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA)	Sv	1.200		
8	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE OTORRINOLARINGOLOGISTA)	Sv	1.200		
9	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE VASCULAR)	Sv	1.200		
10	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE NUTROLOGIA E OU ENDOCRINOLOGIA)	Sv	1.200		
11	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE GINECOLOGIA OU OBSTETRICIA)	Sv	1.200		
12	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL)	Sv	1.200		
13	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA - TOMOGRAFIA)	Sv	1.200		
14	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA - ULTRASSONOGRAFIA)	Sv	1.200		
15	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA)	Sv	1.200		
16	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIZADO EM PNEUMOLOGIA)	Sv	1.200		
17	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA - RESSONANCIA NUCLEAR MAGNETICA)	Sv	480		
18	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA - RAO X COM LAUDO)	Sv	480		
19	SERVIÇO MEDICO (ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO)	Sv	1.200		
20	SERVIÇO MEDICO (ELETROENCEFALOGRAMA COM LAUDO)	Sv	1.200		
21	SERVIÇO MEDICO (ESPIROMETRIA COM LAUDO)	Sv	1.200		

7. VALOR ESTIMADO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

7.1 - O valor total estimado para os serviços será pago com base nos preços praticados na região e dentro do planejamento de despesas do Fundo de Saúde deste Município.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO

8.1 - Os serviços deverão ser realizados de imediato após assinatura do Contrato, e deverá ser de acordo com a necessidade do Fundo municipal no qual realizara uma escala de trabalho para os profissionais em suas áreas de atuação e dentro do prazo que não venha a comprometer os atendimentos aos usuários.

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO

9.1 - A realização dos serviços obedecerá a necessidade do Fundo e será feita na unidade basica de saúde de saúde do município.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados, com autonomia técnica, conforme determina o respectivo Código de Ética Médica.

10.2 Conhecer e comprometer-se com a Política Assistencial de Saúde do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO..

10.3 Assegurar as condições para a excelência da assistência médica em sua especialidade, contribuindo com a sua execução e continuidade;

10.4 Facilitar e promover a inter-relação com as equipes multiprofissionais, através de rounds evidenciados no prontuário do paciente;

10.5 Discutir e compartilhar as decisões clínicas com os outros profissionais e as lideranças responsáveis;

10.6 Assegurar o registro de todos os aspectos técnicos relativos à assistência, tanto no prontuário do paciente como em documentos administrativos;

10.7 Assegurar a confidencialidade dos dados clínicos, planos terapêuticos e prognósticos de todos os pacientes assistidos;

10.8 Estabelecer, dar conhecimento e monitorar os protocolos técnicos, éticos e administrativos referentes à assistência prestada pela CONTRATADA;

10.9 Acompanhar permanentemente e prestar contas dos indicadores técnicos e administrativos, e dos dados estatísticos e clínicos relativos à sua especialidade, promovendo quando necessário, reuniões setoriais de análise crítica;

10.10 Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos serviços contratados;

10.11 Substituir, em vinte e quatro horas, o profissional que não atender as necessidades da prestação dos serviços aqui contratados;

10.12 Participar das reuniões de análise de eventos e treinamentos institucionais sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência;

10.13 Sempre que necessário, responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, comissões internas, órgãos de controle, serviço de atendimento ao usuário ou



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

equivalente, relativas ao objeto deste contrato;

10.14 Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação dos serviços ora contratados juntamente com as CNDs definidas pela administração;

10.15 Registrar a frequência por meio do ponto eletrônico com leitores biométricos disponibilizado pela Contratante.

10.16 O contratado se obriga a manter atualizadas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.17 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam da segurança no trabalho em serviços de saúde (NR 32), do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

10.18 Nos casos em que as normas não forem aplicáveis pelo perfil da CONTRATADA (PJ sem empregados, apenas sócios) esta, terá que seguir os programas (PCMSO, PPRA) elaborados pela unidade, sem caracterizar em nenhuma hipótese o reconhecimento de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 Pagar o preço combinado e no prazo contratado;

11.2 Disponibilizar as condições básicas, físicas e de equipamentos adequados para a execução dos serviços;

11.3 Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o cumprimento dos preceitos técnicos conforme estabelecido pelos conselhos de classe, bem como pelo atendimento regular e de qualidade aos pacientes atendidos;

11.4 Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer;

11.5 Receber e atestar as notas fiscais dos serviços prestados e demais documentos em consonância com o contratado para efeito de pagamento;

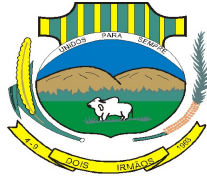
11.6 Rescindir unilateralmente o contrato quando este não atender mais as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO..

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/contrato ou instruções deste Termo de Referência e de acordo com o código de ética profissional e dentro das preconizações em vigor.

12.2 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços

12.3 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

Anderson Fazolo Watte
Gestor do FMS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
CONTRATO Nº. XXX/2022

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

Pelo presente instrumento de O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, com endereço à Av. Pará Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Anderson Fazolo Watte, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. nº 1.098-992 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob nº 038.504.611-14, residente e domiciliado na Rua Gurupi, centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa/Pessoa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/CPF Nº. XXXXXXXXXXXXXX, RG Nº. XXXXXXXX SSP/TO, abaixo assinando, que de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, que têm entre si como justos e contratados, mediante a legislação em vigor e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem por objetivo a Contratação de profissionais da saúde sendo Médicos Especialistas (plantões), desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, e atenderem as demandas do Fundo de Saúde do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos acima deverão ser prestados para Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO., de acordo as condições descritas na Minuta do Contrato que faz parte integrante deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO ao final da execução dos serviços através de nota fiscal/fatura emitida pela contratada a quantia total referente aos serviços prestados, totalizando um montante de R\$ XXXXX (XXXX), sendo um valor mensal de R\$ XXXX(XXXX).

Parágrafo único – Os preços serão firmes, exceto reajustados de acordo com as variações de mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, onde a administração adotara um índice oficial de mercado, nos termos do art. 65 da Lei 866/93.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados e efetivamente conclusos, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à solicitação emitida, devidamente aceitas e atestadas pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, mas precedida de termo aditivo, desde que seja vantajoso para administração e com anuência das partes.

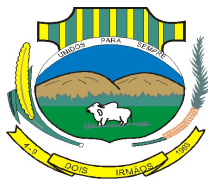
CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSO

As despesas constantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias contidas neste processo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A – Compete à Contratada:

- I - Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados, com autonomia técnica, conforme determina o respectivo Código de Ética Médica.
- II - Conhecer e comprometer-se com a Política Assistencial de Saúde do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO..
- III - Assegurar as condições para a excelência da assistência médica em sua especialidade, contribuindo com a sua execução e continuidade;
- IV - Facilitar e promover a inter-relação com as equipes multiprofissionais, através de rounds evidenciados no prontuário do paciente;
- V - Discutir e compartilhar as decisões clínicas com os outros profissionais e as lideranças responsáveis;
- VI - Assegurar o registro de todos os aspectos técnicos relativos à assistência, tanto no prontuário do paciente como em documentos administrativos;
- VII - Assegurar a confidencialidade dos dados clínicos, planos terapêuticos e prognósticos de todos os pacientes assistidos;
- VIII - Estabelecer, dar conhecimento e monitorar os protocolos técnicos, éticos e administrativos referentes à assistência prestada pela CONTRATADA;
- IX - Acompanhar permanentemente e prestar contas dos indicadores técnicos e administrativos, e dos dados estatísticos e clínicos relativos à sua especialidade, promovendo quando necessário, reuniões setoriais de análise crítica;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

- X - Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos serviços contratados;
- XI - Substituir, em vinte e quatro horas, o profissional que não atender as necessidades sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência;
- XII - Participar das reuniões de análise de eventos e treinamentos institucionais sempre que solicitado, o que se dará com no mínimo cinco dias de antecedência;
- XII - Sempre que necessário, responder a TODAS as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, comissões internas, órgãos de controle, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto deste contrato;
- XIII - Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação dos serviços ora contratados juntamente com as CNDs definidas pela administração;
- XIV - Registrar a frequência por meio do ponto eletrônico com leitores biométricos disponibilizado pela Contratante.
- XV - O contratado se obriga a manter atualizadas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XVI - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam da segurança no trabalho em serviços de saúde (NR 32), do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).
- XVII - Nos casos em que as normas não forem aplicáveis pelo perfil da CONTRATADA (PJ sem empregados, apenas sócios) esta, terá que seguir os programas (PCMSO, PPRA) elaborados pela unidade, sem caracterizar em nenhuma hipótese o reconhecimento de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- I - Pagar o preço combinado e no prazo contratado;
- II - Disponibilizar as condições básicas, físicas e de equipamentos adequados para a execução dos serviços;
- III - Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o cumprimento dos preceitos técnicos conforme estabelecido pelos conselhos de classe, bem como pelo atendimento regular e de qualidade aos pacientes atendidos;
- IV - Informar por escrito à CONTRATADA eventual ocorrência com os prepostos desta, para que ela adote as providências que cada caso requerer;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

V - Receber e atestar as notas fiscais dos serviços prestados e demais documentos em consonância com o contratado para efeito de pagamento;

VI - Rescindir unilateralmente o contrato quando este não atender mais as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO..

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, quando decorridos dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação a Administração;

b) Suspensão para contratar com o Fundo de Saúde de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com o Fundo;

d) multa diária de 0,5% (meio por cento) após o primeiro dia de atraso, sobre o valor total do objeto licitado, a ser aplicada até o trigésimo dia de atraso, com o consequente cancelamento da obrigação;

e) suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Públicos municipais, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de trinta dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta;

f) às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, no que couber.

g) No caso de aplicação das sanções previstas acima, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o (a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I) O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;
- II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
- III) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- IV) A subcontratação total ou parcial sem a autorização do Contratante;
- V) O desatendimento das determinações regulares da autoridade



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

designada para fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

VII) A dissolução da empresa;

VIII) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudiquem a execução do Contrato;

IX) Razões de interesse do serviço público;

X) A suspensão por parte do Contratante, dos fornecimentos, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além dos limites permitidos em lei;

XI) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes de fornecimento já atestados pelo responsável, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;

XII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

XIII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

§ 1º - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a X;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

§ 3º - Nos casos dos incisos XI a XII será a contratada ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

O presente contrato só poderá ser aditado, nas hipóteses previstas

em Lei. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Miranorte do Tocantins - TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos não explicito neste contrato, adota-se a Lei 8.666/93 nos arts. 54 ao 88.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO., XX de XXXX de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.
CNPJ Nº.

CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ / CPF CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF:

2) _____
CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTE

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO..
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária ao andamento do certame.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cédula de Identidade: Órgão emissor:

CPF:

Residência/Domicílio: Função/cargo:

Dois Irmãos do Tocantins - TO., XXXXXX de XXXXXXXXXX de 2022

Assinatura do Proponente
CNPJ/CPF N°. XXXXX
(RECONHECER FIRMA)

OBS: DEVERA SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO INC. XXXIII DA CF

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO..

TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022

A Empresa/Pessoa, XXXXXXXX, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxxxx, RG n.º. XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx, CPF N.º. xxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Salvo empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Dois Irmãos do Tocantins - TO., XXXXXX de XXXXXXXX de 2022.

assinatura do Proponente
CNPJ/CPF N.º. XXXXX
(RECONHECER FIRMA)
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal n.º 8.666/93, art. 43, III)

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.. TOMADA DE
PREÇOS N° XXX/2022

A Empresa/Pessoa XXXXXXXXXXXX, participante do Edital de Licitação N.º XXX/2022, declara na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO., que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório.

Dois Irmãos do Tocantins - TO., XXXXXX de XXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Proponente
CNPJ/CPF N.º. XXXXX
(RECONHECER FIRMA)
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO..
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022

NOME (DO LICITANTE), XXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXXX, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

DECLARA, sob as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente ao Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO., na hipótese de ocorrências posteriores.

Dois Irmãos do Tocantins - TO., XXXXXX de XXXXXX de 2022

Assinatura do Proponente
CNPJ/CPF Nº. XXXXX
(RECONHECER FIRMA)
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024**

ANEXO VII

MODELO DE

PROCURAÇÃO

(SE FOR O CASO DE NOMEAR UM PROCURADOR PARA REPRESENTA-LO)

A (nome da empresa ou Pessoa), CNPJ/CPF nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO. (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Dois Irmãos do Tocantins - TO., XXXXXX de XXXXXX de 2022.

assinatura do Proponente
CNPJ/CPF Nº. XXXXX
(RECONHECER FIRMA)
(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO.
Tomada de Preço Nº 001/2022
Processo Nº. 222/2022
Abertura XX de XXXX de 2022 às XXh:XXm

Dados do Proponente:

a) _____ Nome/Razão _____ Social _____

b) _____ Endereço _____

c) _____ Telefone _____ Email _____

d) _____ CPF/CNPJ: _____

e) _____ Pessoa _____ para _____
Contato: _____

f) _____ Telefone(s) _____ para _____ Contato: _____

g) _____ Dados _____ Bancarios: _____

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS

MD Presidente da CPL
Ilmos. Senhores Membros da CPL

Vimos apresentar por intermédio desta proposta para prestação de serviços, conforme objeto deste procedimento e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA/ ORTOPEdia	Sv	1.200		
2	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA/ PISIQUIATRIA	Sv	1.200		



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

3	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA/ CARDIOLOGIA	Sv	1.200		
4	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE UROLOGIA)	Sv	1.200		
5	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE PEDIATRIA)	Sv	1.200		
6	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE OFTAMOLOGIA)	Sv	1.200		
7	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA)	Sv	1.200		
8	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE OTORRINOLARINGOLOGISTA)	Sv	1.200		
9	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE VASCULAR)	Sv	1.200		
10	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE NUTROLOGIA E OU ENDOCRINOLOGIA)	Sv	1.200		
11	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE GINECOLOGIA OU OBSTETRICIA)	Sv	1.200		
12	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL)	Sv	1.200		
13	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA - TOMOGRAFIA)	Sv	1.200		
14	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA - ULTRASSONOGRRAFIA)	Sv	1.200		
15	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA)	Sv	1.200		
16	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIZADO EM PNEUMOLOGIA)	Sv	1.200		
17	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA - RESSONANCIA NUCLEAR MAGNETICA)	Sv	480		
18	SERVIÇO MEDICO (ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA - RAIOS X COM LAUDO)	Sv	480		
19	SERVIÇO MEDICO (ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO)	Sv	1.200		
20	SERVIÇO MEDICO (ELETROENCEFALOGRAMA COM LAUDO)	Sv	1.200		
21	SERVIÇO MEDICO (ESPIROMETRIA COM LAUDO)	Sv	1.200		

R\$: XXXXXX (XXXX).

DECLARO, que somos ciente de todas as informações para elaboração da presente proposta.

DECLARO:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
ADM. 2021-2024

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias; (mínimo).
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como todos e qualquer encargo que venha incidir sobre os valores apresentados.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO., xx de xxxxxxxx de 2022.

Razão Social:
CNPJ:
Representante Legal

(DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA)